



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.0513-01/SEMUS

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-CPL-006/2021-FMS.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALAR/MÓVEIS SENDO 20 CAMAS ADULTO TIPO FOWLER, COM COLCHÃO TIPO D48, COM CAPACIDADE DE ATÉ O MÁXIMO DE 180KG**, especificações no Termo de Referência Simplificado, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Considerando que a organização Mundial de Saúde declarou no último dia **5 de março de 2020** Pandemia do COVID-19, doença que ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo o planeta;

1.2 - Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos no Município de Breu Branco-PA. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

1.3 - Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do **Decreto nº 010, de 21 de março de 2020**, decretou situação de emergência para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

1.4 - Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do **Decreto nº 026, de 18 de maio de 2020**, decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Breu Branco-PA e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19);

1.5 - Considerando que o Município de Breu Branco-PA, possui informativo exposto em sua página oficial na rede social facebook, onde divulga periodicamente o **Boletim Epidemiológico** acerca do COVID-19, onde os últimos boletins, datado de 04 de maio de 2021 (abaixo transcrito), faz os registros relacionados ao COVID-19, mostrando os quantitativos de casos confirmados, recuperados, suspeitos em tratamento domiciliar, suspeitos com tratamento finalizado/curados, pacientes internados e óbitos:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BOLETIM			
EPIDEMIOLÓGICO			
BREU BRANCO			
ATUALIZAÇÃO 04 DE MAIO 2021 - 18h			
	2020	2021	TOTAL
ATENDIMENTOS TOTAIS	1542	2255	3797
CONFIRMADOS	364	262	626
SUSPEITOS COM TRATAMENTO FINALIZADO	1459	480	1939
PACIENTES INTERNADOS	04 DE MAIO 2021		08
ÓBITOS	29	10	39
* informações registradas pela coordenação de vigilância epidemiológica			

1.6- Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) de Breu Branco foi estruturada para atender os possíveis casos relacionados a COVID-19, com respiradores; EPIs para os trabalhadores da área da saúde, recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes, leitos de internação, testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes, ambulâncias com estrutura para locomover os pacientes, bem como o Hospital Municipal de retaguarda;

1.7 - Considerando que a UPA/COVID, atende exclusivamente a pacientes suspeitos ou confirmados com infecção do novo corona vírus, e que há dias os quais temos mais de 20 (vinte) pacientes para internação ou para serem medicados durante horas;

1.8- Neste sentido, diante da epidemia do novo coronavírus (COVID-19), faz-se necessário a aquisição de camas/leitos afim de proporcionar o mínimo de conforto para quem já se encontra em estado de moléstia;

1.9 - Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.10 - O objetivo da presente contratação é a aquisição emergencial de **EQUIPAMENTOS HOSPITALAR/MÓVEIS 20 (VINTE) CAMAS ADULTO TIPO FOWLER COM COLCHÕES TIPO D48, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA ATÉ 180KG**, para garantir o atendimento de pacientes acometidos com a doença ocasionada pelo novo coronavírus COVID-19, e enfrentamento da pandemia do Coronavírus, de forma que não há tempo em realizar um processo licitatório na modalidade pregão presencial ou eletrônico para o referido objeto que ora pretende-se contratar.

1.11 - Cumpre destacar que esta contratação direta abrangerá única e exclusivamente aquisição de bens para o enfrentamento ao **COVID-19** e será pelo período de vigência do Estado de Excepcionalidade, logo, se faz justificada aquisição do presente bem permanente, visto que a Unidade UPA/COVID não dispunha de tantos leitos.

1.12 - A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos hospitalares, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

1.13 - Neste sentido é necessária a contratação pública direta emergencial de empresa especializada para aquisição emergencial de **EQUIPAMENTOS HOSPITALAR/MÓVEIS CAMAS TIPO FOWLER COM COLCHÃO TIPO D48, COM CAPACIDADE DE ATÉ O MÁXIMO DE 180KG**, para atender as demandas no enfrentamento do COVID-19 na UPA/COVIDÁRIO Breu Branco/PA, nos termos deste Termo de Referência Simplificado.

2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.1- Como é de domínio público e conhecimento geral, que o mundo está numa luta constante há 14 meses contra essa Pandemia, e que o Brasil ainda se encontra em estado de vacinação, e de forma muito lenta devido à falta de insumos (vacina) para o grande número de habitantes. Com isso há uma restrição dos fornecedores para a aquisição de materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, o que reflete na oscilação dos valores ocasionados pela variação de preços de mercado. Assim, a escolha da contratada foi feita com base em pesquisa de preços realizada em empresas do ramo de atividade do objeto a ser contratado, adjudicando como vencedora aquela que ofertou o menor preço e ainda, considerando as condições das mesmas em fazer o fornecimento de forma emergencial.

2.2- Diante disso, a escolha se deu em razão do melhor preço ofertado conforme demonstra a estimativa dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, sendo o fornecimento realizado por pronta entrega, tendo em vista a celeridade na aquisição, devido à situação da emergência de saúde pública.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.1- Quanto ao critério de julgamento, utilizou-se o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores com estoque disponível para entrega de imediato, conforme consta dos autos.

3.2- Sagrou-se vencedora a empresa TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.317.183/0001-34, por ter apresentado a melhor proposta, no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

3.3- Os preços ofertados já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, e outros encargos acessórios decorrentes do fornecimento dos produtos.

4- CONCLUSÃO:

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com base legal, no art. 2º, inc. I, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

Breu Branco-PA, 24 de maio de 2021.


AGACY CUNHA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 257/2021-GP